

Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por seu presidente interino, comunica ser devedora a Companhia Nacional de Navegação Costeira da importância de R\$ 653.160,300 (oitocentos e cincuenta e três contos e cento e sessenta mil euscentos réis) correspondente ao restante da "Quota de Previdência" e a sua propria contribuição:

Considerando que, em face das expressas disposições legais vigentes, não compete ao Conselho Nacional do Trabalho, como órgão fiscalizador da execução destas, entrar na apreciação dos motivos invocados pela companhia, no sentido de justificar a falta de recolhimento da contribuição de que cogita a alínea b do art. 11 do Decreto 22.872, de 29 de Junho de 1983;

Considerando que, quanto ao não recolhimento do restante da "quota de previdência" no total de R\$ 338.281,480 (trezentos e trinta e oito contos duzentos e cintenta e um mil e quatrocentos e cintenta réis), carecem de procedência as allegações da empresa, conforme demonstra a informação prestada pelo mesmo Instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

2º Impor à Cia Nacional de Navegação Costeira a multa de R\$ 1.000,000 (um conto de réis), nos termos do art. 94, §1º, alínea a, combinado com o art. 97, do citado Decreto 22.872;

3º Intimar a mesma empresa para, no prazo de 15 dias, entrar

com as importâncias de R\$ 614.878,800 (seiscentos e quatorze contos oitocentos e setenta e oito mil duzentos réis), art. 11, alínea b do Decreto 23.672), e de R\$ 268.281,480 (duzentos e trinta e oito contos duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e cem réis), restante da "quota de providencia", acrescidas das juros legais da mora (art. 20 do citado decreto), sob as penas do art. 97, parágrafo único do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1935.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) J. Salgado Scarpa Relator

1º adj. do

Fui presente a) Geraldo A. Faria Baptista Procurador Geral
no impedimento de deste

Publicado no Diário Off. de 15-2-35